MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Certifico a Publicação do Presente doc. no Diário Oficial Eletrônico Nº 3099 em 10/11/2020
Diretoria Legislativa

LEI Nº 5.393/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.370.914,68 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.370.914,68 (um milhão, trezentos e setenta mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 1.370.914,68

TOTAL..... R$ 1.370.914,68

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100082.012 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 780.000,00

1236100082.013 – Serviços de Limpeza e Conservação em Unidades de Ensino - FUNDEB

3390.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	590.914,68
TOTAL	.....	**R$**	**1.370.914,68**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO